



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 361/95

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o menor **CLAUDINEI WAGMAKER**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de recursos orçamentários alocados no Orçamento vigente em Dotação Própria.

Art. 3º - As despesas constantes do Artigo 1º desta Lei, referem-se a auxílio desta Municipalidade, tendo em vista que o menor acima citado, sobre de **ENCEFALITE**.

Art. 4º - Fica o beneficiário obrigado a prestar contas ao Executivo, dos recursos recebidos, findo o tratamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos **14** (quatorze) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).


AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete